



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-024SEMED**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, da Lei 11.488/2007, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, critério de julgamento POR ITEM, sob o regime de empreitada por Preço UNITÁRIO, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS**

**DIA: 28 / 03 / 2018    HORÁRIO: 09:00h.**

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **prefácio** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.5 - Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.6 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7 - Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal; e

6.8 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto a Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para fornecimento de brinquedos e materiais didáticos escolares, diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico de educação infantil, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Fundo Municipal de Educação.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N°9/2017-024SEMED, será do tipo menor preço por ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n° 10.520/2002.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei n° 8.666 e nas estabelecidas neste Edital.

10.4 - Os itens que constituem o objeto deste processo são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Empreendedor Individual e COOPERATIVAS, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei n° 11.488/2007.:

10.4.1 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal n° 009/2016 e o do Decreto Federal N° 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliada às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

10.4.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.2 - A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, bem como o art. 48, Inciso I da Lei Complementar n°123/2006 e art. 6º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

**11. Não poderão concorrer neste Pregão:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

#### **DO PROCEDIMENTO**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte.

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 111 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço POR ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na **condição 111** deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei nº 148/2014 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.
- 19.5. Encaminhar a autoridade competente do Fundo Municipal de Educação o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
20. À autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por meio do Fundo Municipal de Educação caberá:
- 20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).
- 20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.
21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITATAÇÃO em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes HABILITATAÇÃO, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente do Fundo Municipal de Educação, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da PROPOSTA ou da HABILITATAÇÃO.
- 25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente da Fundo Municipal de Educação.

27. A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata de realização de sessão deste Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhando do contrato social;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração impedirá a licitante de prosseguir no certame.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-024SEMED  
ENVELOPE PROPOSTA  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-024SEMED  
ENVELOPE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.

33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

## DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, indicar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

36.3- A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no ANEXO I.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



36.4- A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

36.5- No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

### **DOS PRAZOS**

37. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação.

37.1 Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 40, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **DAS AMOSTRAS**

47. Dispensado

## **DA DESCLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

48. Ap s a an lise, ser o desclassificadas as propostas:

48.1 - que apresentarem pre os excessivos ou pre os manifestamente inexecut veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto;

48.2 - que n o atenderem, no todo,  s exig ncias contidas neste Preg o.

48.3 - A aplica o para o item 48.1 ser  da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstra o da viabilidade dos pre os dever  ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os pre os s o coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto de acordo com o teor da S mula 262 TCU.

48.3.2 - As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade  nica de demonstrar que sua proposta   execut vel, no prazo m ximo de at  03 (tr s) dias  teis, contados da data da solicita o, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A n o aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, dever  conter os fundamentos da sua desclassifica o de acordo com Ac rd o n  1.092/2013 - Plen rio TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4  da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

49. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificar  a licitante autora da proposta de menor pre o por item e todas aquelas apresentadas com pre os sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela o ao menor pre o ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na Condi o anterior, o(a) Pregoeiro(a) far  a classifica o dos tr s menores pre os sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, tamb m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo pre o.

51.1 - a licitante oferecer  lance verbal sobre o pre o unit rio ofertado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo a valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço/ou maiores vantagens para a Administração contratante:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

54.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

#### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com participação de todas as licitantes

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

##### ***Habilitação Jurídica***

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal ( Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**Qualificação Econômica - Financeira**

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$

$LC = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ CIRCULANTE}$

$\frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4) sociedade criada no exerc cio em curso:

- fotoc pia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Di rio.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Cont beis dever o estar assinadas por contador ou t cnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolu o CCFC n  1.402/2012

56.13 - No caso da preponente ser pessoa f sica dever  apresentar Declara o do Imposto de Renda; ano calend rio 2016 e exerc cio 2017.

56.14 - certid o negativa de fal ncia ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica.

**57 - Documenta o Relativa   Qualifica o T cnica-Operacional**

57.1 - Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o per odo de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Preg o.

a) A comprova o de aptid o referida no item 57.1 ser  feita mediante a apresenta o de atestado (s) de capacidade t cnica, fornecido (s) por pessoa (s) jur dica (s) de direito p blico ou privado, demonstrando que a licitante executou ou est  executando o percentual m nimo de 20%(vinte ) por cento do quantitativo a ser contratado, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Preg o.

b) O (s) atestado (s) dever  ( o) possuir informa oes suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Preg o, bem como para possibilitar   Equipe de Preg o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s)

**DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7  DA CONSTITUI O E NA LEI 9.854 DE 27 de OUTUBRO DE 1.999**

58. Declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n.  9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

59. Todos os documentos de habilita o emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e tamb m devidamente consularizados ou registrados no Cart rio de T tulos e Documentos.

59.1. Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cart rio de T tulos e Documentos.

60. As declara oes relacionadas na Condi o 57, dever o ser emitidas em pap is timbrados dos  rg os ou Empresas que as expedirem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;  
a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARAUPEBAS.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

76. A Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, por intermédio do Pregoeiro, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

77.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.2 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

78. A(s) licitante(s) vencedora(s) só deverá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

78.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar no ato da Assinatura do Contrato, Alvará de Licença e Funcionamento vigente.

78.1. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

78.2. O(s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

79.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



79.3. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80.1. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

80.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

81.1. Garantia de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

81.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

81.3. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

82. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, se conveniente ou oportuno a Prefeitura Municipal de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### **DOS ENCARGOS DA(O) Fundo Municipal de Educação**

##### **83. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Educação:**

83.1. Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, quantidade, data e horário para entrega. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

83.2. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



83.3. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.

83.4 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.6 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.7 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.9 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;

83.10 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.11 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.12 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

83.13 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente e ao Pregão.

84. Caberá à licitante beneficiária:

84.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto; Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

84.2. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

84.3 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



84.4 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação.

84.6 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

84.7 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.8 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

84.9 - entregar os matérias nos prazos, nas condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.10 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Educação;

84.11 - comunicar com o servidor designado pela (o) Fundo Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.12 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

84.13 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) o Fundo Municipal de Educação;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



85.5-Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) o Fundo Municipal de Educação

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

### **88. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

88.1. A entrega dos materiais será feita, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua B, esquina com a Rua 1, Lt Especial, na cidade de Parauapebas - Estado do Pará.

88.2. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Parauapebas/PA;

88.3 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Fundo Municipal de Educação possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento

88.4 - os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

88.5. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

88.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

89.1. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

90. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento parte dos materiais objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo obrigado a requisitar todo o material estimado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



90.1. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

91. O recebimento dos produtos/materiais será feito por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Fundo Municipal de Educação respeitando o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra.

91.1 Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) o Fundo Municipal de Educação ou ao servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

96. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Institucional: 1601 - Fundo Municipal de Educação - FME; 12.361.2049.2.080 - Manut. E Desenvolvimento do Ens. Fundamental; Classificação Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Sub-Elemento: 33.90.30.46 - Material Bibliográfico.

96.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

### **DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



97. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

98. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as Ordens de Serviço, mediante entrega total dos serviços acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

99. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

100. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

101. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em condições perfeitas ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



106. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

107. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Educação com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

109. No interesse da(o) Fundo Municipal de Educação o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

109.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Educação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

110.1 - advertência;

110.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

110.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



110.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 110.2 e 110.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Fundo Municipal de Educação

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.3 - comportar-se de modo inidôneo;

111.4 - fizer declaração falsa;

111.5 - cometer fraude fiscal;

111.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

111.7 - não celebrar o contrato;

111.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

111.9 - apresentar documentação falsa.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação em relação a um dos eventos arrolados nas condições 110 e 111, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

116. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



116.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Municipal de Educação nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Fundo Municipal de Educação;

116.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

117.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Fundo Municipal de Educação, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

117.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Municipal de Educação, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

117.3 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Educação, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

117.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

117.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

118. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação.

118.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

120. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

121. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



122. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

124. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

124.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

124.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

124.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

124.4 Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto do Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

124.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

124.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

124.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

125. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

126. A critério da(o) Fundo Municipal de Educação este Pregão poderá:

126.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Municipal de Educação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



126.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Municipal de Educação.

127. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

127.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

127.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

128. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 56 a 58;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Recibo de retirada de edital pela internet

### **DO FORO**

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 16 de Março de 2018.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro(a)



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
171221	BRINCAR: CRESCER E APRENDER-O RESGATE DO JOGO INFANTIL <i>BRINCAR: CRESCER E APRENDER-O RESGATE DO JOGO INFANTIL</i>	1,0000	UNIDADE		
171222	O BRINCAR NO COTIDIANO DA CRIAN�A , (Autora : ADRIANA FRIEDMAN) <i>O BRINCAR NO COTIDIANO DA CRIAN�A , (Autora : ADRIANA FRIEDMAN)</i>	1,0000	UNIDADE		
171223	O DESENVOLVIMENTO DA CRIAN�A ATRAV�S DO BRINCAR ( Autora : ADRIANA FRIEDMA ) <i>O DESENVOLVIMENTO DA CRIAN�A ATRAV�S DO BRINCAR ( Autora : ADRIANA FRIEDMA )</i>	1,0000	UNIDADE		
171224	O BRINCAR E SUAS TEORIAS ( Autor :TIZUKO MORCHIDA KISHIM <i>O BRINCAR E SUAS TEORIAS ( Autor :TIZUKO MORCHIDA KISHIM</i>	1,0000	UNIDADE		
171225	JOGO,BRINQUEDO, BRUINCADEIRA E EDUCA�O ( Autor :TIZUKO MORCHIDA KISHIMOTO <i>JOGO,BRINQUEDO, BRUINCADEIRA E EDUCA�O ( Autor :TIZUKO MORCHIDA KISHIMOTO</i>	1,0000	UNIDADE		
171227	REFLEX�ES: A CRIANCA, O BRINQUEDO, A EDUCA�O <i>REFLEX�ES: A CRIANCA, O BRINQUEDO, A EDUCA�O</i>	1,0000	UNIDADE		
171229	JOGO DE PAP�IS: UM OLHAR PARA AS BRINCADEIRAS INFANTIS <i>JOGO DE PAP�IS: UM OLHAR PARA AS BRINCADEIRAS INFANTIS</i>	1,0000	UNIDADE		
171231	BRINCADEIRA NA PR� - ESCOLA ( Autora: GISELA WAJSKOP) <i>BRINCADEIRA NA PR� - ESCOLA ( Autora: GISELA WAJSKOP)</i>	1,0000	UNIDADE		
171232	JOGO E EDUCA�O( Autor : GILLES BROUG�RE ) <i>JOGO E EDUCA�O( Autor : GILLES BROUG�RE )</i>	1,0000	UNIDADE		
171233	BRINQUEDO E CULTURA( Autor : GILLES BROUG�RE ) <i>BRINQUEDO E CULTURA( Autor : GILLES BROUG�RE )</i>	1,0000	UNIDADE		
171234	A EXCEL�NCIA DO BRINCAR(Autor : J.R.MOYLES ) <i>A EXCEL�NCIA DO BRINCAR(Autor : J.R.MOYLES )</i>	1,0000	UNIDADE		
171235	BRINCADEIRA E CULTURA: <i>BRINCADEIRA E CULTURA: VIAJANDO PELO BRASIL QUE BRINCA VOLUME I ( Autor : ANA M. A. CARVALHO, CELINA M.C.MAGALH�ES, FERNANDO A.R. PONTES E ILKA D. BICHARA )</i>	1,0000	UNIDADE		
171236	O UNIVERSO SIMB�LICO DA CRIAN�A: <i>O UNIVERSO SIMB�LICO DA CRIAN�A: OLHARES SENS�VEIS PARA A INF�NCIA ( Autor : ADRIANA FRIEDMANN )</i>	1,0000	UNIDADE		
171237	LINGUAGENS E CULTURAS INFANTIS( Autor:ADRIANA FRIEDMANN <i>LINGUAGENS E CULTURAS INFANTIS( Autor:ADRIANA FRIEDMANN</i>	1,0000	UNIDADE		
171238	AS CEM LINGUAGENS DA CRIAN�A: <i>A ABORDAGEM DE REGGIO EM�LIA NA EDUCA�O DA PRIMEIRA INF�NCIA( Autor:CAROLYN EDWARDS, LEILA GANDINI, GEORGE FORMAN )</i>	1,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
171239	SABORES, CORES, SONS E AROMAS: <i>ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: MARIA DA GRAÇA SOUZA HORN)</i>	1,0000	UNIDADE		
171240	ENCONTROS E DESENCONTROS EM EDUCAÇÃO (Autor: MARIA LÚCIA MACHADO) <i>ENCONTROS E DESENCONTROS EM EDUCAÇÃO (Autor: MARIA LÚCIA MACHADO)</i>	1,0000	UNIDADE		
171241	PSICOLOGIA DA IDADE PRÉ-ESCOLAR (Autor: VALÉRIA MUKHINA) <i>PSICOLOGIA DA IDADE PRÉ-ESCOLAR (Autor: VALÉRIA MUKHINA)</i>	1,0000	UNIDADE		
1242	PROCESSOS E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL <i>PROCESSOS E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: FILOMENA MONTEIRO (ET.AL))</i>	1,0000	UNIDADE		
171243	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: MIGUEL A. ZABALZA) <i>QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: MIGUEL A. ZABALZA)</i>	1,0000	UNIDADE		
171244	DIÁRIO DO ACOLHIMENTO NA ESCOLA DA INFÂNCIA (Autor: GIAFRANCO STACCIOLI) <i>DIÁRIO DO ACOLHIMENTO NA ESCOLA DA INFÂNCIA (Autor: GIAFRANCO STACCIOLI)</i>	1,0000	UNIDADE		
171245	MÚLTIPLAS LINGUAGENS NA ESCOLA (Autor: REGINA LEITE GARCIA) <i>MÚLTIPLAS LINGUAGENS NA ESCOLA (Autor: REGINA LEITE GARCIA)</i>	1,0000	UNIDADE		
171246	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA: <i>QUALIDADE NA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA: PERSPECTIVAS PÓS-MODERNAS (Autor: GUNILLA DAHLBERG, PETER MOSS, &amp; ALAN PENCE)</i>	1,0000	UNIDADE		
171247	COM A PRÉ-ESCOLA NAS MÃOS: <i>UMA ALTERNATIVA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: SÔNIA KRAMER E MARIA ISABEL LEITE)</i>	1,0000	UNIDADE		
171248	RETRATO DE UM DESAFIO: <i>CRIANÇAS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: SÔNIA KRAMER)</i>	1,0000	UNIDADE		
171249	A ARTE DE ENCANTAR: <i>O CONTADOR DE HISTÓRIAS COMTEMPORÂNEO E SEUS OLHARES (Autor: KÁTIA STOCCO SMOLE)</i>	1,0000	UNIDADE		
171250	MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO INFANTIL: <i>INVESTIGAÇÕES E POSSIBILIDADES DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (Autor: MERCEDES CARVALHO E MARCELO BAIRRAL)</i>	1,0000	UNIDADE		
171251	ENCONTROS INICIAIS COM A MATEMÁTICA: <i>CONTRIBUIÇÕES A EDUCAÇÃO INFANTIL (Autor: MARIA ELENA DUHALDE)</i>	1,0000	UNIDADE		
171252	DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE (Autor: MARIA LÚCIA ARRUDA ARANHA) <i>DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE (Autor: MARIA LÚCIA ARRUDA ARANHA)</i>	1,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
171253	ENCONTROS INICIAIS COM A MATEMÁTICA: CONTRIBUIÇÕES A EDUCAÇÃO INFANTIL( Autor:MARIA ELENA DUHALDE)	1,0000	UNIDADE		
171254	DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE(Autor :MARIA LÚCIA ARRUDA ARANHA) DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE(Autor :MARIA LÚCIA ARRUDA ARANHA)	1,0000	UNIDADE		
171255	CRECHES: CRIANÇAS, FAZ-DE-CONTA&CIA (Autor:ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA) CRECHES: CRIANÇAS, FAZ-DE-CONTA&CIA (Autor:ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA)	1,0000	UNIDADE		
171256	CRECHE E PRÉ-ESCOLA: UMA ABORDAGEM DE SAÚDE (Autor : LANA ERMELINDA DA SILVA DOS SANTOS)	1,0000	UNIDADE		
171257	AS ARTES DO UNIVERSO INFANTIL(Autor:SUSANA RANGEL CUNHA) AS ARTES DO UNIVERSO INFANTIL(Autor:SUSANA RANGEL CUNHA)	1,0000	UNIDADE		
171258	ARTE, INFÂNCIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES: AUTORIA E TRANSGRESSÃO( Autor:LUCIANA OSTETO E MARIA ISABEL LEITE)	1,0000	UNIDADE		
171259	A LINGUAGEM NO TEATRO INFANTIL(Autor:MARCO CAMAROTTI) A LINGUAGEM NO TEATRO INFANTIL(Autor:MARCO CAMAROTTI)	1,0000	UNIDADE		
171260	150 PROPOSTAS DE ATIVIDADES MOTORAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 6 ANOS (Autor:ANNA HOSPITAL E TEREZA GODALL)	1,0000	UNIDADE		
171261	O MUNDO DA ESCRITA NO UNIVERSO DA PEQUENA INFÂNCIA. LINGUAGENS, LEITURAS E PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Autor :ANA LÚCIA GOULART FARIA, & SUELY AMARAL MELLO)	1,0000	UNIDADE		
171262	MANUAL DO PORTFÓLIO: UM GUIA PASSO A PASSO PARA O PROFESSOR.( Autor:CATHY GRACE & ELIZABETH SHORES)	1,0000	UNIDADE		
171263	A BOLSA AMARELA(Autor:DE LYGIA BOJUNGA,COBOJUNGACOM ILUSTRAÇÕES DE MARIE A BOLSA AMARELA( Autor :DE LYGIA BOJUNGA, COM ILUSTRAÇÕES DE MARIE LOUISE NERY).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171264	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA (Autor:DE ANA MARIA MACHADO, COM ILUSTRAÇÕES DE CLAUDIUS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171265	A BRUXINHA ATRAPALHADA (Autor :DE EVA FURNARI).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA.FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171266	CONTOS DE GRIMM (Autor:DE WILHELM E JACOB GRIMM, COM TRADUÇÃO DE HELOISA JAHN).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
171267	CONTOS DE PERRAULT (Autor:DE PERRAULT, COM TRADUÇÃO DE REGINA REGIS JUNQUEIRA E ILUSTRAÇÕES DE GUSTAVE DORÉ).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171268	FORMIGARRA CIGAMIGA(Autor:DE GLORIA KIRINUS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA FORMIGARRA CIGAMIGA(Autor:DE GLORIA KIRINUS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171269	COLEÇÃO: AS MELHORES HISTÓRIAS DE:" AVENTURAS * PRINCESAS*REINOS *FLORESTAS (Autor:DE LIDIA CHAIB E MÔNICA TORRES DA COSTA, COM ILUSTRAÇÃO DE MARIA EUGÊNIA).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171270	ENCICLOPÉDIA INFANTIL ILUSTRADA (Autor:DE STEVE PARKER E PARRAGON BOOKS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA	25,0000	UNIDADE		
171271	O CACHORRINHO SALVA A ESTRELA (AUTOR: PAKA, BOOKS).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171272	COMBINAR, ENCAIXAR E BRINCAR: DIA AGITADO CULTURAL (AUTOR: ALVES, Monica Fleisher).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171273	VOCE É MEU BEBÊ (AUTOR: SIMINOVICH, Lorena/ Monica Rodrigues da Costa).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171274	O LIVRO MÁGICO DE ANIVERSÁRIO (AUTOR: AZBKVARIK GROUP PUBLISHING HOUSE).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171275	BRINQUEDOS CANTADOS (AUTOR: DIAS, Vera Lúcia/ SIMAS, Mônica).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
1276	O QUE TEEM DENTRO DA FRALDA? (AUTOR: GENETCHTEN, GUIDO VAN).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171277	O LIVRO DE PANO DO BEBÊ ( AUTORES: Francesca Ferri, RUTH MARSCHALEK, Rettone).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171278	A PRINCESA QUE ESCOLHIA(AUTOR: ANA Mª MACHADO).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos A PRINCESA QUE ESCOLHIA(AUTOR: ANA Mª MACHADO).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171279	LIVRO SONONO, O LEÃOZINHO(AUTOR: CIRANDA CULTURAL).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos LIVRO SONONO, O LEÃOZINHO(AUTOR: CIRANDA CULTURAL).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171280	DO QUE EU GOSTO EM MIM?(AUTOR: READER'S DIGEST).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos DO QUE EU GOSTO EM MIM?(AUTOR: READER'S DIGEST).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos	15,0000	UNIDADE		
171281	KIT DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA: Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches ( avó, filha pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etaria de 1 ano.	34,0000	KIT		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
171282	<b>KIT DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA:</b> <i>Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches ( avó, filha pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etaria de 1 ano.</i>	34,0000	KIT		
171283	<b>KIT DE FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS:</b> <i>Confeccionados em feltro, com boca articulada, o jogo contém 10 fantoches ( cavalo cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio), medindo aproximadamente 280mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etaria de 1 ano.</i>	34,0000	KIT		
171284	<b>TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA:</b> <i>confeccionado em madeira e mdf, medindo 860x620x50mm (fechado) com abas laterais para suporte e cortinas de algodão coloridas. Acondicionado em caixa de papelão. Faixa etaria de 1 ano.</i>	34,0000	UNIDADE		
171285	<b>SACOLA CRIATIVA MONTE E BRINQUE:</b> <i>Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 200 peças com diversas encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autodesativa de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionada em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etaria 2 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171286	<b>SACOLA CRIATIVA QUEBRA-CUCA :</b> <i>Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 120 peças com diversos encaixes que permitem a montagem dos objetos sugeridos a seguir: avião, trem, casa, navio, telefone, carro caminhão e ferro de passar. Acondicionada em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. Faixa etaria 2 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171287	<b>CUBOS DE ATIVIDADES :</b> <i>Confeccionado em tecido e espuma, contém 02 peças de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, velcro, fecho gancho e botão de pressão, entre outros objetos. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etaria de 2 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171288	<b>CENTOPEIA BICOLOR :</b> <i>Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Faixa etaria de 2 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171289	<b>LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL :</b> <i>Confeccionada em madeira e EVA, contém 52 peças. Acondicionadas em caixa de papelão. 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos medindo 290x250mm; 02 retângulos medindo 350x220mm; 02 círculos medindo 285mm de diâmetro; 02 quadrados medindo 320x320mm; 04 formas geométricas em madeira: sendo 01 triângulo medindo 575x500mm; 01 quadrado medindo 460x460mm; 01 octaedro medindo 480x480mm; 01 retângulo medindo 460x365mm. Acompanham suportes. 12 mãos em EVA, medindo 160x130mm cada 12 Pés em EVA, medindo 195x80mm cada 02 kricks, medindo 340x200mm cada, e suportes. 02 Pés de pau, em madeira e corda, medindo 670x140x90mm ;02 Martelos em madeira, medindo 500x80mm 02 Bolas de plástico; 02 Bolas de borracha; 02 Pula-corda com cabo de madeira, medindo 2200mm de comprimento; 01 Gangorra em madeira, medindo 350x100x190mm 01 Cilindro em madeira, medindo 170x70mm ;01 Prancha de equilíbrio em madeira, medindo 600x140mm ; 01 Palhaço em MDF, medindo 520x350mm, e 02 suportes. Faixa etaria de 3 anos</i>	12,0000	UNIDADE		
171290	<b>SACOLA PEQUENO ENGENHEIRO :</b> <i>Confeccionada em madeira, impressas em silkscreen, contém 700 peças. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alças de nylon. Faixa etaria de 3 anos.</i>	12,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
171291	<b>SACOLA CRIATIVA ENGRENAGENS DIVERTIDAS :</b> <i>Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 550 peças com encaixes através de pinos nos formatos: engrenagem simples com um pino, engrenagem dupla com dois pinos, engrenagem tripla com três pinos, engrenagem com eixo e um pino, roldanas e bonecos. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária de 3 anos</i>	12,0000	UNIDADE		
171292	<b>SACOLA CRIATIVA PINOBOL :</b> <i>Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 50 peças, no formato estrela com 06 pontas arredondadas. Acondicionada em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária de 3 anos .</i>	12,0000	UNIDADE		
1293	<b>SACOLA CRIATIVA MONTA TUDO GIGANTE :</b> <i>Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 200 peças de encaixe de cores vivas, com formato quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente , com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária de 3 anos .</i>	12,0000	UNIDADE		
171294	<b>JOGO DE DOMINÓ :</b> <i>ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS: Confeccionada em madeira (MDF), impressos em silkscreen policromia composto por 28 pças, medindo 3,5x7x0,3cm. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. Faixa etária de 4 anos .</i>	34,0000	UNIDADE		
171295	<b>JOGO DE DOMINÓ ;:</b> <i>FIGURA E SOMBRA Confeccionado em madeira (MDF), impressos em silkscreen policromia composto por 28 pças, medindo 3,5x7x0,3cm. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. Faixa etária de 4 anos .</i>	34,0000	UNIDADE		
171296	<b>SEQUÊNCIAS LÓGICAS:</b> <i>TRÂNSITO Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira. Faixa etária de 4 anos .</i>	34,0000	UNIDADE		
1297	<b>SEQUÊNCIAS LÓGICAS :</b> <i>COTIDIANO Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira. Faixa etária de 4 anos .</i>	34,0000	UNIDADE		
171298	<b>SEQUÊNCIAS LÓGICAS .:</b> <i>PROFISSÕES Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira. Faixa etária de 4 anos .</i>	34,0000	UNIDADE		
171299	<b>SACOLA CRIATIVA CONECTANDO IDEIAS :</b> <i>Confeccionada em plástico polipropileno anti tóxico de alto brilho, de cores vivas, que contém 1000 peças com formatos para 12,8,4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondiconada em sacola de PVC cristal trasparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171300	<b>CUBOS EDUCATIVOS :</b> <i>Confeccionados em plástico PVC e espuma impressos em policromia, contém 10 peças de 100x100mm. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171301	<b>JOGO DE DOMINÓ : METADES</b> <i>Confeccionado em madeira (MDF), impressos em silkscreen policromia composto por 28 pças, medindo 3,5x7x0,3cm. Acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 7

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
171302	BOLA : <i>LISA DE BORRACHA Nº 08 Feita de borracha natural. Ela é ideal para jogar tênis de praia, frescobol, jogo de taco, brincadeiras pedagógicas e outras atividades. Ela possui alta performance e resistência, a bola de borracha nº 8 possui 13,1cm de diâmetro, 40,9cm de circunferência e pesa 260 gramas. Ainda possui ventíl para poder ser inflada. Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171303	BOLA :. <i>LISA DE BORRACHA Nº 04 Bola de borracha nº 4. Ideal para jogar tênis, frescobol, betes e outras atividades. Peso: 75-80g, Diâmetro: 68-70mm Circunferência: 21-22cm .Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
1304	BOLA :; <i>LISA DE BORRACHA Nº 10-Borracha Natural e Borracha Polibutadieno. Altura do produto (cm) 16,00 - Largura do produto (cm) 16,00 Profundidade do produto (cm) - 16,00 Peso líquido (Kg) 0,365 - .Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171305	ROLO DE BOBATH : <i>Confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750x380mm de diâmetro. Acondicionado em embalagem de papelão. Acompanha bomba de inflar. Faixa etária de 4 anos</i>	34,0000	UNIDADE		
171306	BOLA DE BOBATH :. <i>Confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo 700mm de diâmetro. Acondicionada em embalagem de papelão. Acompanha bomba de inflar. Faixa etária de 5 anos</i>	34,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO I.a**  
**TERMO DE REFER NCIA**  
**PREG O 9/2017-024SEMED**

**1 OBJETO**

A presente Licita o tem como objeto: a Contrata o exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para fornecimento de brinquedos e materiais did ticos escolares, diversos destinados a apoiar o trabalho pedag gico de educa o infantil, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa o-FNDE, no Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

**1.2. SUPERVIS O DOS SERVI OS**

1.2.1 Ser  indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMED, um supervisor para acompanhamento e fiscaliza o dos servi os que ter  a fun o de avaliar, de sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar provid ncias referentes   corre o de servi os, caso os mesmos n o estejam seguindo as diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMED.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Inicialmente cumpre ressaltar que o plano de trabalho em ep grafe est  em conson ncia com uma exig ncia do programa EI (Educa o Infantil), novas turmas, para manuten o da educa o infantil, conforme resolu o CD/FNDE n  16, de 16 de Maio de 2013 em conson ncia com a LEI Municipal n  4606/2015 conforme META 1 do Plano Municipal de Educa o.

2.2. Tais aquisi es visam atender as necessidades de melhorias no processo educacional das crian as em in cio do ciclo educacional, al m de equipar as instala es com o material permanente adequado ao bom funcionamento das entidades, bem como primar pela melhoria do rendimento organizacional, administrativo e pedag gico.

2.3. Destarte, com o objetivo de proporcionar melhores condi es de trabalho, a todos os envolvidos no processo educacional dos alunos das creches e pr -escola do munic pio de Parauapebas, **instamos a deflagra o de processo administrativo licitatrio para efetuar a contrata o de empresa para o fornecimento de brinquedos e materiais did ticos escolares.**

2.4. Por fim, insta salientar que o recurso para financiar o objeto da presente licita o, se encontra depositado na conta corrente N  747696, ag ncia 3245 - X, Banco do Brasil para o Plano de Aplica o 2017, EI (Educa o Infantil) e novas turmas, municipais de Parauapebas/Pa.

**3. PAR METRO:**

3.1. Foram utilizados como par metro, para mensurar as quantidades a serem licitadas, parecer t cnico pedag gico desta secretaria, e demais documentos acostados ao processo.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

4.1. Todas as especifica es e descri o dos acervos liter rios e brinquedos pedag gicos est o no anexo I, juntado no processo.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando as especificações dos mesmos, e quando solicitada alguma troca, substituir prontamente, ou no máximo em (15) dias, o produto que porventura não atenda aos requisitos solicitados.

4.4. Correrá por conta do licitante vencedor toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto.

4.5. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** de algum produto, correrá também por conta da empresa vencedora todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou substituição.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, e as quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor de R\$ 235.209,37 (Duzentos Trinta Cinco Mil e Duzentos Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BRINCAR: CRESCER E APRENDER-O RESGATE DO JOGO INFANTIL BRINCAR: CRESCER E APRENDER-O RESGATE DO JOGO INFANTIL	1.00	UNIDADE	78,900	78,90
00002	O BRINCAR NO COTIDIANO DA CRIANÇA , (Autora : ADRIANA FRIEDMAN) O BRINCAR NO COTIDIANO DA CRIANÇA , (Autora : ADRIANA FRIEDMAN)	1.00	UNIDADE	69,330	69,33
00003	O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ATRAVÉS DO BRINCAR ( Autora : ADRIANA FRIEDMAN ) O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ATRAVÉS DO BRINCAR ( Autora : ADRIANA FRIEDMAN )	1.00	UNIDADE	157,330	157,33
00004	O BRINCAR E SUAS TEORIAS ( Autor : TIZUKO MORCHIDA KISHIM ) O BRINCAR E SUAS TEORIAS ( Autor : TIZUKO MORCHIDA KISHIM )	1.00	UNIDADE	76,300	76,30
00005	JOGO, BRINQUEDO, BRINCADEIRA E EDUCAÇÃO ( Autor : TIZUKO MORCHIDA KISHIMOTO ) JOGO, BRINQUEDO, BRINCADEIRA E EDUCAÇÃO ( Autor : TIZUKO MORCHIDA KISHIMOTO )	1.00	UNIDADE	76,300	76,30
00006	REFLEXÕES: A CRIANÇA, O BRINQUEDO, A EDUCAÇÃO REFLEXÕES: A CRIANÇA, O BRINQUEDO, A EDUCAÇÃO	1.00	UNIDADE	56,630	56,63
00007	JOGO DE PAPÉIS: UM OLHAR PARA AS BRINCADEIRAS INFANTIS JOGO DE PAPÉIS: UM OLHAR PARA AS BRINCADEIRAS INFANTIS	1.00	UNIDADE	59,270	59,27
00008	BRINCADEIRA NA PRÉ - ESCOLA ( Autora: GISELA WAJSKOP ) BRINCADEIRA NA PRÉ - ESCOLA ( Autora: GISELA WAJSKOP )	1.00	UNIDADE	29,230	29,23
00009	JOGO E EDUCAÇÃO( Autor : GILLES BROUGÈRE ) JOGO E EDUCAÇÃO( Autor : GILLES BROUGÈRE )	1.00	UNIDADE	77,900	77,90
00010	BRINQUEDO E CULTURA( Autor : GILLES BROUGÈRE ) BRINQUEDO E CULTURA( Autor : GILLES BROUGÈRE )				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	1.00 UNIDADE	58,570	58,57
00011	A EXCELENCIA DO BRINCAR(Autor : J.R.MOYLES )		
	A EXCELENCIA DO BRINCAR(Autor : J.R.MOYLES )		
	1.00 UNIDADE	99,270	99,27
00012	BRINCADEIRA E CULTURA: BRINCADEIRA E CULTURA: VIAJANDO PELO BRASIL QUE BRINCA VOLUME I ( Autor : ANA M. A.CARVALHO, CELINA M.C.MAGALH�ES, FERNANDO A.R. FONTES E ILKA D. BICHARA )	66,600	66,60
	1.00 UNIDADE		
00013	O UNIVERSO SIMB�OLICO DA CRIAN�A: O UNIVERSO SIMB�OLICO DA CRIAN�A: OLHARES SENSIVELIS PARA A INFANCIA ( Autor : ADRIANA FRIEDMANN )	35,230	35,23
	1.00 UNIDADE	51,230	51,23
00014	LINGUAGENS E CULTURAS INFANTIS( Autor:ADRIANA FRIEDMANN LINGUAGENS E CULTURAS INFANTIS( Autor:ADRIANA FRIEDMANN		
	1.00 UNIDADE		
00015	AS CEM LINGUAGENS DA CRIAN�A: A ABORDAGEM DE REGGIO EMILIA NA EDUCACAO DA PRIMEIRA INFANCIA( Autor:CAROLYN EDWARDS, LEILA GANDINI, GEORGE FORMAN )	86,730	86,73
	1.00 UNIDADE		
00016	SABORES, CORES, SONS E AROMAS: ORGANIZACAO DOS ESPACOS NA EDUCACAO INFANTIL (Autor MARIA DA GRAÇA SOUZA HORN)	56,630	56,63
	1.00 UNIDADE		
00017	ENCONTROS E DESENCONTROS EM EDUCACAO (Autor:MARIA LUCIA MACHADO) ENCONTROS E DESENCONTROS EM EDUCACAO (Autor:MARIA LUCIA MACHADO)	66,900	66,90
	1.00 UNIDADE		
00018	PSICOLOGIA DA IDADE PR�-ESCOLAR(Autor: VALERIA MUKHINA) PSICOLOGIA DA IDADE PR�-ESCOLAR(Autor: VALERIA MUKHINA)	157,330	157,33
	1.00 UNIDADE		
00019	PROCESSOS E PRATICAS NA FORMACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL PROCESSOS E PRATICAS NA FORMACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL(Autor : FILOMENA MONTEIRO(ET.AL)	89,600	89,60
	1.00 UNIDADE		
00020	QUALIDADE NA EDUCACAO INFANTIL( Autor : MIGUEL A. ZABALZA ) QUALIDADE NA EDUCACAO INFANTIL( Autor : MIGUEL A. ZABALZA )	89,570	89,57
	1.00 UNIDADE		
00021	DIARIO DO ACOLHIMENTO NA ESCOLA DA INFANCIA ( Autor : GIAFRANCO STACCIOLI) DIARIO DO ACOLHIMENTO NA ESCOLA DA INFANCIA ( Autor : GIAFRANCO STACCIOLI)	63,830	63,83
	1.00 UNIDADE		
00022	MULTIPLAS LINGUAGENS NA ESCOLA(Autor : REGINA LEITE GARCIA) MULTIPLAS LINGUAGENS NA ESCOLA(Autor : REGINA LEITE GARCIA)	49,230	49,23
	1.00 UNIDADE		
00023	QUALIDADE NA EDUCACAO DA PRIMEIRA INFANCIA: QUALIDADE NA EDUCACAO DA PRIMEIRA INFANCIA:PERSPECTIVAS P�S-MODERNAS (Autor:GUNILLA DAHLBERG, PETER MOSS, & ALAN PENCE )	34,800	34,80
	1.00 UNIDADE		
00024	COM A PR�-ESCOLA NAS M�OS: UMA ALTERNATIVA CURRICULAR PARA A EDUCACAO INFANTIL (Autor:S�NIA KRAMER E MARIA ISABEL LEITE )	58,330	58,33
	1.00 UNIDADE		
00025	RETRATO DE UM DESAFIO: CRIAN�AS E ADULTOS NA EDUCACAO INFANTIL(Autor : S�NIA KRAMER)	95,270	95,27
	1.00 UNIDADE		
00026	A ARTE DE ENCANTAR: O CONTADOR DE HIST�RIAS CONTEMPOR�NEO E SEUS OLHARES ( Autor:K�TIA STOCCO SMOLE)	46,830	46,83
	1.00 UNIDADE		
00027	MATEM�TICA E EDUCACAO INFANTIL: INVESTIGACOES E POSSIBILIDADES DE PRATICAS PEDAGOGICAS( Autor :MERCEDES CARVALHO E MARCELO BAIRRAL)	57,830	57,83
	1.00 UNIDADE		
00028	ENCONTROS INICIAIS COM A MATEM�TICA: CONTRIBUICOES A EDUCACAO INFANTIL( Autor:MARIA ELENA DUHALDE )	88,970	88,97
	1.00 UNIDADE		
00029	DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE( Autor:MARIA LUCIA ARRUDA ARANHA) DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE( Autor:MARIA LUCIA ARRUDA ARANHA)	89,300	89,30
	1.00 UNIDADE		
00030	.ENCONTROS INICIAIS COM A MATEM�TICA: CONTRIBUICOES A EDUCACAO INFANTIL( Autor:MARIA ELENA DUHALDE)	68,400	68,40
	1.00 UNIDADE		
00031	DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE(Autor :MARIA LUCIA ARRUDA ARANHA) DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE(Autor :MARIA LUCIA ARRUDA ARANHA)	79,430	79,43
	1.00 UNIDADE		
00032	CRECHES: CRIAN�AS, FAZ-DE-CONTA&CIA (Autor:ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA) CRECHES: CRIAN�AS, FAZ-DE-CONTA&CIA (Autor:ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA)	43,670	43,67
	1.00 UNIDADE		
00033	CRECHE E PR�-ESCOLA: UMA ABORDAGEM DE SAUDE (Autor : LANA ERMELINDA DA SILVA DOS SANTOS)	69,100	69,10
	1.00 UNIDADE		
00034	AS ARTES DO UNIVERSO INFANTIL(Autor:SUSANA RANGEL CUNHA) AS ARTES DO UNIVERSO INFANTIL(Autor:SUSANA RANGEL CUNHA)	67,600	67,60
	1.00 UNIDADE		
00035	ARTE, INFANCIA E FORMACAO DE PROFESSORES:		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



	AUTORIA E TRANSGRESSÃO( Autor:LUCIANA OSTETO E MARIA ISABEL LEITE)		
	1.00 UNIDADE	68,970	68,97
00036	A LINGUAGEM NO TEATRO INFANTIL(Autor:MARCO CAMAROTTI)		
	A LINGUAGEM NO TEATRO INFANTIL(Autor:MARCO CAMAROTTI)		
	1.00 UNIDADE	48,630	48,63
00037	150 PROPOSTAS DE ATIVIDADES MOTORAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 6 ANOS		
	(Autor:ANNA HOSPITAL E TEREZA GODALL)		
	1.00 UNIDADE	173,170	173,17
00038	O MUNDO DA ESCRITA NO UNIVERSO DA PEQUENA INFÂNCIA. LINGUAGENS, LEITURAS E PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Autor :ANA LÚCIA GOULART FARIA, & SUELY AMARAL MELLO)		
	1.00 UNIDADE	40,570	40,57
00039	MANUAL DO PORTFÓLIO: UM GUIA PASSO A PASSO PARA O PROFESSOR. ( Autor:CATHY GRACE & ELIZABETH SHORES)		
	1.00 UNIDADE	152,300	152,30
00040	A BOLSA AMARELA(Autor:DE LYGIA BOJUNGA, COBOJUNGACOM ILUSTRAÇÕES D E MARIE LOUIS		
	A BOLSA AMARELA( Autor :DE LYGIA BOJUNGA, COM ILUSTRAÇÕES DE MARIE LOUISE NERY).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	45,630	1.140,75
00041	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA (Autor:DE ANA MARIA MACHADO, COM ILUSTRAÇÕES DE CLAUDIUS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	39,600	990,00
00042	A BRUXINHA ATRAPALHADA (Autor :DE EVA FURNARI).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA.FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	45,300	1.132,50
00043	CONTOS DE GRIMM (Autor:DE WILHELM E JACOB GRIMM, COM TRADUÇÃO DE HELOISA JAHN).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	57,230	1.430,75
00044	CONTOS DE PERRAULT (Autor:DE PERRAULT, COM TRADUÇÃO DE REGINA REGIS JUNQUEIRA E ILUSTRAÇÕES DE GUSTAVE DORÉ).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	68,970	1.724,25
00045	FORMIGARRA CIGAMIGA(Autor:DE GLORIA KIRINUS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	FORMIGARRA CIGAMIGA(Autor:DE GLORIA KIRINUS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	38,570	964,25
00046	COLEÇÃO: AS MELHORES HISTÓRIAS DE: * AVENTURAS * PRINCESAS*REINOS *FLORESTAS (Autor:DE LIDIA CHAIB E MÔNICA TORRES DA COSTA, COM ILUSTRAÇÃO DE MARIA EUGÊNIA).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	77,900	1.947,50
00047	ENCICLOPÉDIA INFANTIL ILUSTRADA (Autor:DE STEVE PARKER E PARRAGON BOOKS).FAIXA ETARIA PRÉ - ESCOLA		
	25.00 UNIDADE	99,600	2.490,00
00048	O CACHORRINHO SALVA A ESTRELA (AUTOR: PAKA, BOOKS).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	47,000	705,00
00049	COMBINAR, ENCAIXAR E BRINCAR: DIA AGITADO CULTURAL (AUTOR: ALVES, Monica Fleisher).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	45,630	684,45
00050	VOCE É MEU BEBÊ (AUTOR: SIMINOVICH, Lorena/ Monica Rodrigues da Costa).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	35,970	539,55
00051	O LIVRO MÁGICO DE ANIVERSÁRIO (AUTOR: AZBKVARIK GROUP PUBLISHING HOUSE).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	39,230	588,45
00052	BRINQUEDOS CANTADOS (AUTOR: DIAS, Vera Lúcia/ SIMAS, Mônica).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	49,230	738,45
00053	O QUE TEM DENTRO DA FRALDA? (AUTOR: GENETCHTEN, GUIDO VAN).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	65,570	983,55
00054	O LIVRO DE PANO DO BEBÊ ( AUTORES: Francesca Ferri, RUTH MARSCHALEK, Rettone).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	2.506,970	37.604,55
00055	A PRINCESA QUE ESCOLHIA(AUTOR: ANA Mª MACHADO).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	A PRINCESA QUE ESCOLHIA(AUTOR: ANA Mª MACHADO).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	46,630	699,45
00056	LIVRO SONONO, O LEÃOZINHO(AUTOR: CIRANDA CULTURAL).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	LIVRO SONONO, O LEÃOZINHO(AUTOR: CIRANDA CULTURAL).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	15.00 UNIDADE	44,970	674,55
00057	DO QUE EU GOSTO EM MIM?(AUTOR: READER'S DIGEST).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		
	DO QUE EU GOSTO EM MIM?(AUTOR: READER'S DIGEST).FAIXA ETARIA 0 a 3 Anos		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



	15.00 UNIDADE	40,570	608,55
00058	<b>KIT DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA:</b> Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches ( avô, filha pai, avô, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etária de 1 ano.		
	34.00 KIT	1.054,520	35.853,68
00059	<b>KIT DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA:</b> Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches ( avô, filha pai, avô, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etária de 1 ano.		
	34.00 KIT	1.054,520	35.853,68
00060	<b>KIT DE FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS:</b> Confeccionados em feltro, com boca articulada, o jogo contém 10 fantoches ( cavalo cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio), medindo aproximadamente 280mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etária de 1 ano.		
	34.00 KIT	175,920	5.981,28
00061	<b>TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA:</b> confeccionado em madeira e mdf, medindo 860x620x50mm (fechado) com abas laterais para suporte e cortinas de algodão coloridas. Acondicionado em caixa de papelão. Faixa etária de 1 ano.		
	34.00 UNIDADE	205,790	6.996,86
00062	<b>SACOLA CRIATIVA MONTE E BRINQUE:</b> Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 200 peças com diversos encaixes , nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autodesativa de vinil , com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens . Acondicionada em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária 2 anos		
	34.00 UNIDADE	59,070	2.008,38
00063	<b>SACOLA CRIATIVA QUEBRA-CUCA :</b> Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 120 peças com diversos encaixes que permitem a montagem dos objetos sugeridos a seguir: avião, trem, casa, navio, telefone, carro caminhão e ferro de passar. Acondicionada em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. Faixa etária 2 anos		
	34.00 UNIDADE	101,970	3.466,98
00064	<b>CUBOS DE ATIVIDADES :</b> Confeccionado em tecido e espuma, contém 02 peças de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, velcro, fecho gancho e botão de pressão, entre outros objetos. Acondicionados em embalagem plástica. Faixa etária de 2 anos		
	34.00 UNIDADE	167,400	5.691,60
00065	<b>CENTOPÉDIA BICOLOR :</b> Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Faixa etária de 2 anos		
	34.00 UNIDADE	633,670	21.544,78
00066	<b>LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL :</b> Confeccionada em madeira e EVA, contém 52 peças. Acondicionadas em caixa de papelão. 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos medindo 290x250mm; 02 retângulos medindo 350x220mm; 02 círculos medindo 285mm de diâmetro; 02 quadrados medindo 320x320mm; 04 formas geométricas em madeira: sendo 01 triângulo medindo 575x500mm; 01 quadrado medindo 460x460mm; 01 octaedro medindo 480x480mm; 01 retângulo medindo 460x365mm. Acompanham suportes. 12 mãos em EVA, medindo 160x130mm cada 12 Pés em EVA, medindo 195x80mm cada 02 krics, medindo 340x200mm cada, e suportes. 02 Pés de pau, em madeira e corda, medindo 670x140x90mm ; 02 Martelos em madeira, medindo 500x80mm 02 Bolas de plástico; 02 Bolas de borracha; 02 Pula-corda com cabo de madeira, medindo 2200mm de comprimento; 01 Gangorra em madeira, medindo 350x100x190mm 01 Cilindro em madeira, medindo 170x70mm ; 01 Prancha de equilíbrio em madeira, medindo 600x140mm ; 01 Palhaço em MDF, medindo 520x350mm, e 02 suportes. Faixa etária de 3 anos		
	12.00 UNIDADE	617,600	7.411,20
00067	<b>SACOLA PEQUENO ENGENHEIRO :</b> Confeccionada em madeira, impressas em silkscreen, contém 700 peças. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alças de nylon. Faixa etária de 3 anos		
	12.00 UNIDADE	41,070	492,84
00068	<b>SACOLA CRIATIVA ENGENHAGENS DIVERTIDAS :</b> Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 550 peças com encaixes através de pinos nos formatos: engrenagem simples com um pino, engrenagem dupla com dois pinos, engrenagem tripla com três pinos, engrenagem com eixo e um pino, roldanas e bonecos. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária de 3 anos .		
	12.00 UNIDADE	444,530	5.334,36
00069	<b>SACOLA CRIATIVA PINOBOL :</b> Confeccionada em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 50 peças, no formato estrela com 06 pontas arredondadas. Acondicionada em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Faixa etária de 3 anos .		
	12.00 UNIDADE	159,730	1.916,76

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00070	SACOLA CRIATIVA MONTA TUDO GIGANTE : Confeccionada em pl�stico polipropileno at�xico de alto brilho, de cores vivas, cont�m 200 pe�as de encaixe de cores vivas, com formato quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e al�a. Faixa �taria de 3 anos .		
	12.00 UNIDADE	264,870	3.178,44
00071	JOGO DE DOMIN� : ASSOCIA�O DE ID�IAS; Confeccionada em madeira (MDF), impressos em silkscreen policromia composto por 28 p�as, medindo 3,5x7x0,3cm. Acondicionado em maleta de polipropileno, com al�a. Faixa �taria de 4 anos .		
	34.00 UNIDADE	19,570	665,38
00072	JOGO DE DOMIN� ; FIGURA E SOMBRA Confeccionado em madeira (MDF), impressos em silkscreen policromia composto por 28 p�as, medindo 3,5x7x0,3cm. Acondicionado em maleta de polipropileno, com al�a. Faixa �taria de 4 anos .		
	34.00 UNIDADE	19,570	665,38
00073	SEQU�NCIAS L�GICAS: TR�NSITO Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pe�a medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira. Faixa �taria de 4 anos .		
	34.00 UNIDADE	27,600	938,40
00074	SEQU�NCIAS L�GICAS : COTIDIANO Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pe�a medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira. Faixa �taria de 4 anos .		
	34.00 UNIDADE	27,600	938,40
00075	SEQU�NCIAS L�GICAS :. PROFISS�ES Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pe�a medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira. Faixa �taria de 4 anos .		
	34.00 UNIDADE	27,600	938,40
00076	SACOLA CRIATIVA CONECTANDO IDEIAS : Confeccionada em pl�stico polipropileno anti t�xico de alto brilho, de cores vivas, que cont�m 1000 pe�as com formatos para 12,8,4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionada em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e al�a. Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	264,470	8.991,98
00077	CUBOS EDUCATIVOS : Confeccionados em pl�stico PVC e espuma impressos em policromia, cont�m 10 pe�as de 100x100mm. Acondicionados em embalagem pl�stica. Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	167,530	5.696,02
00078	JOGO DE DOMIN� : METADES Confeccionado em madeira (MDF), impressos em silkscreen policromia composto por 28 p�as, medindo 3,5x7x0,3cm. Acondicionado em maleta de polipropileno, com al�a. Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	25,630	871,42
00079	BOLA : LISA DE BORRACHA N� 08 Feita de borracha natural. Ela � ideal para jogar t�nis de praia, frescobol, jogo de taco, brincadeiras pedag�gicas e outras atividades. Ela possui alta performance e resist�ncia, a bola de borracha n� 8 possui 13,1cm de di�metro, 40,9cm de circunfer�ncia e pesa 260 gramas. Ainda possui ventil para poder ser inflada. Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	22,670	770,78
00080	BOLA :. LISA DE BORRACHA N� 04 Bola de borracha n� 4. Ideal para jogar t�nis, frescobol, betes e outras atividades. Peso: 75-80g, Di�metro: 68-70mm Circunfer�ncia: 21-22cm .Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	18,600	632,40
00081	BOLA :; LISA DE BORRACHA N� 10-Borracha Natural e Borracha Polibutadieno. Altura do produto (cm) 16,00 - Largura do produto (cm) 16,00 Profundidade do produto (cm) - 16,00 Peso l�quido (Kg) 0,365 - .Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	22,670	770,78
00082	ROLO DE BOBATH : Confeccionado em pl�stico infl�vel de alta resist�ncia, medindo 750x380mm de di�metro. Acondicionado em embalagem de papel�o. Acompanha bomba de inflar. Faixa �taria de 4 anos		
	34.00 UNIDADE	338,670	11.514,78
00083	BOLA DE BOBATH :. Confeccionada em pl�stico infl�vel de alta resist�ncia, medindo 700mm de di�metro. Acondicionada em embalagem de papel�o. Acompanha bomba de inflar. Faixa �taria de 5 anos		
	34.00 UNIDADE	220,670	7.502,78
		VALOR TOTAL R\$	235.209,37

**Par grafo  nico** - Nos valores acima, est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas, decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8. GARANTIA**

8.1. 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

8.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.3. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

## **9. ENTREGA DO MATERIAL**

9.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da SEMED, localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, cidade Parauapebas - PA, no prazo de 15 (Quinze) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

## **10. PRAZOS**

10.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (Quinze) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Fundo Municipal de Educação.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, se conveniente ou oportuno a Prefeitura Municipal de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

12.2. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

## **13. DAS EMPRESAS**

13.1. Serão admitidas a participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as exigências desde edital.

13.2. Empresas que satisfaçam os requisitos a seguir indicados, não sendo permitido a participação de pessoas física ou jurídica que incorra em qualquer dos impedimentos elencados no artigo 9 da Lei Federal numero 8.666/93.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



14.1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

14.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, pela Lei Orçamentária Anual.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as Ordens de Serviço, mediante entrega total dos serviços acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

15.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

15.5. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em condições perfeitas ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusula do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.10. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

15.11. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

16.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto; Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

16.2. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

## 17. ATRIBUIÇÕES DA PMP

São atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

17.1. Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, quantidade, data e horário para entrega. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

17.2. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto;

17.3. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.

## 18. FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.1. O Contratante fiscalizara os fornecimentos realizados, através de servidores lotados nesta Secretaria, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições e prazos contratuais, conforme previsão do art. 67 da Lei 8.666/93.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

19.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

**AUTORIZADO:** Raimundo Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
DC011/2017



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - Modelo A

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 a 58 do edital do Pregão nº 9/2017-024SEMED.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



**Anexo II - Modelo B**

**Condição 31, Item 31.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-024SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/I2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Anexo II - Modelo C

Condição 58

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. **RAIMUNDO OLIVEIRA NETO** e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-024SEMED e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para fornecimento de brinquedos e materiais didáticos escolares, diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico de educação infantil, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-024SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, se conveniente ou oportuno a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Prefeitura Municipal de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1. Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, quantidade, data e horário para entrega. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 1.2. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.
- 1.4 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;
- 1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 83.6 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;
- 1.7 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 1.9 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;
- 1.10 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 1.11 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.12 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;
- 1.13 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente e ao Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto; Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.2. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

1.3 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.4 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

1.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação.

1.6 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

1.7 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.8 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

1.9 - entregar os matérias nos prazos, nas condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.10 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Educação;

1.11 - comunicar com o servidor designado pela (o) Fundo Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.12 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

1.13 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CL USULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega   de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educa o.

1.1. A entrega dos materiais ser  feita, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educa o, situado   Rua B, esquina com a Rua 1, Lt Especial, na cidade de Parauapebas - Estado do Par 

#### **DA ENTREGA DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

1.2. Durante a execu o do Contrato, poder o ocorrer altera es do hor rio e novas unidades de entrega poder o ser incorporadas, a crit rio da CONTRATANTE, sempre no Munic pio de Parauapebas/PA;

1.3 - Os produtos dever o ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento

1.4 - os produtos dever o ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.

1.5. Os volumes contendo o produto dever o estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.

1.6. Na hip tese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos/servi os em prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunica o expedida pelo fiscal do contrato, sem quaisquer  nus para a CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

1.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento parte dos materiais objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo obrigado a requisitar todo o material estimado;

1.9. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

1.10. O recebimento dos produtos/materiais será feito por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da CONTRATANTE respeitando o 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

1.11 Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

1. O prazo de garantia do material não será inferior a 1 (um) ano, a contar da emissão da nota fiscal.

1.1 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir e/ou reparar os materiais que vierem a apresentar defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Fundo Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Fundo Municipal de Educação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Institucional: 1601 - Fundo Municipal de Educação - FME; 12.361.2049.2.080 - Manut. E Desenvolvimento do Ens. Fundamental; Classificação Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Sub-Elemento: 33.90.30.46 - Material Bibliográfico.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

8. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Educação com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O** deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas no Edital;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de **PARAUPEBAS**, por at  2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O**.

2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de **PARAUPEBAS** e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O** em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 1 e 2, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA VINGÉSIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.2.1 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Educação, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais

3.3 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1- quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-024SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sra. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO- IV**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-024SEMED**

**OBJETO:** Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para fornecimento de brinquedos e materiais didáticos escolares, diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico de educação infantil, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta%20data,%20copia%20do%20instrumento%20convocatorio%20da%20licitacao%20acima%20identificada)

Local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Coordenadoria de Licitações e Contratos